



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

LEI Nº 465 DE 16 DE MARÇO DE 1.982.

"Autoriza a celebração de convênio com a CONESP"

MANOEL ALVARES, Prefeito do Município de Cajamar;


FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Cajamar, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, visando a construção de sala para laboratório na E.E.P.S.G. "Professor Walter Ribas de Andrade" - Distrito de Jordanésia.

Artigo 2º) - Para os fins previstos no artigo 1º., - fica autorizado a abertura de crédito - suplementar no valor de até 200 valores referência.

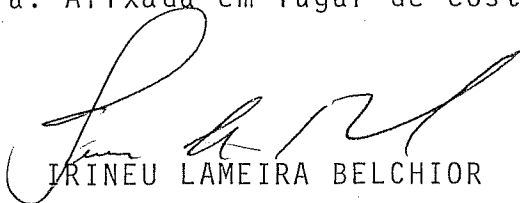
Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 16 de março de 1982.

  
MANOEL ALVARES

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixada em lugar de costume.

  
IRINEU LAMEIRA BELCHIOR

Oficial Administrativo